



Rua José Bonifácio, 367 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8740
guaraprev@guaratuba.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

COMISSÃO DEMANDANTE GUARAPREV

INTERESSADO: GUARAPREV

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA ATUARIAL

Inscrição Processual de acordo com artigo 6º, XXIII, da Lei 14.133/21

1- DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 Prestação de serviços de assessoria atuarial e previdenciária, apoio a gestão jurídica e normativa, apoio técnico e previdenciário, apoio a elaboração de projetos de leis e decretos, participação de reuniões presenciais mensais, elaboração de relatórios de avaliação atuarial, nota técnica atuarial, elaboração de relatórios gerenciais para o Pró-Gestão e outros documentos para atendimento às solicitações dos órgãos de controle interno e externo

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 Conforme Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência em anexo.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 O GUARAPREV organiza-se baseado em normas gerais contábeis e atuariais, de modo a garantir o equilíbrio atuarial e financeiro. Faz-se necessária a avaliação atuarial periódica seguindo as premissas legais estabelecidas na Lei nº 9.796/1999, Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 9.717/1998, Portaria nº 1467/2022 e demais legislações pertinentes.

3.2 A contratação visa solucionar a ausência de profissional habilitado para realizar análises, estudos e pareceres atuariais no âmbito deste RPPS, bem como possuir apoio técnico em consultoria com expertise na elaboração de projetos de lei e adequações às legislações vigentes que tratam do plano de benefícios no âmbito do município.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

4.1. O regime de execução adotado será o de empreitada por preço global pelo período de 12 meses. A contratada deverá considerar a prestação dos seguintes serviços:

- 4.1.1. Realizar, no prazo de 30 dias a contar da data da assinatura do contrato, reavaliação atuarial com diagnóstico da situação estatístico-atuarial-financeira da Guaraprev, em conformidade com a atual legislação;
- 4.1.2. Apresentar proposta de revisão da legislação, propondo alternativas para equacionar os eventuais desequilíbrios verificados, de forma a possibilitar a sustentabilidade de longo prazo e a harmonização com o custeio atual;
- 4.1.3. Realização de avaliação atuarial para o exercício subsequente;
- 4.1.4. Realização de avaliações atuariais extraordinárias, num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, quando se fizer necessário, mediante acordo entre as partes, por força de influências externas que venham a modificar o Plano de Custeio;
- 4.1.5. Atualização periódica das reservas matemáticas de benefícios a conceder e de benefícios concedidos, exigida pela legislação vigente;
- 4.1.6. Atualização periódica das reservas matemáticas, dos fundos e provisões de natureza atuarial, para efeito de registro contábil;
- 4.1.7. Elaboração de Nota Técnica Atuarial e demais documentos periódicos pertinentes aos aspectos atuariais do RPPS, exigidos pelos órgãos de controle, contemplando, inclusive, a confecção de demonstrativos obrigatórios introduzidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/00), pela Lei Federal n.º 9.717/98 e demais legislações correlatas;
- 4.1.8. Elaboração do Demonstrativo das Projeções Atuariais do RPPS, que deverá acompanhar o Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO, referente ao último bimestre do exercício, conforme o art. 53, §1º, II, da Lei Complementar nº 101/00;
- 4.1.9. Avaliação da situação financeira e atuarial do RPPS, conforme o art. 4º, §2º, IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que deverá fazer parte do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a ser remetida à Câmara de Vereadores;
- 4.1.10. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA), a ser enviado à Secretaria de Previdência do Ministério da Economia;
- 4.1.11. Revisão da Nota Técnica Atuarial visando à aderência à legislação, premissas atuariais e financeiras e cálculos vigentes.
- 4.1.12. Emissão de pareceres e apresentação de demonstrativos, notas técnicas e outras exigências legais sobre o desempenho financeiro e atuarial do RPPS, para fins de auditoria externa e interna e de órgãos governamentais;



4.1.13. Acompanhamento, análise e determinação das implicações decorrentes de alterações na legislação pertinente e que tenham influências nos preceitos atuariais;

4.1.14. Orientação acerca da aplicação e revisão dos dispositivos legais do Plano de Benefícios Previdenciários, bem como das normas de legislação municipal, estadual e federal a ele vinculadas;

4.1.15. Estudo, análise, simulação e emissão de pareceres relativos a questões que sejam apresentadas pelo Guaraprev, decorrentes de aspectos atuariais;

4.1.16. Estudo propondo ações de equacionamento de eventuais déficits atuariais ou insuficiências financeiras de natureza previdenciária;

4.1.17. Fornecer subsídios à definição de estratégias, visando o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos do fundo previdenciário do RPPS, com vistas à elaboração do documento da política de investimentos da Autarquia;

4.1.18. Emitir parecer atuarial sobre as aplicações financeiras em fundo de investimento de longo prazo, que possuam prazo determinado para desinvestimento, em consonância com as informações da consultoria financeira, a fim de compatibilizar as obrigações presentes e futuras do regime, em atendimento ao § 4º do Art. 3º da Portaria MPS/GM nº 519/2011, alterada pela Portaria MPS nº 440/2013;

4.1.19. Emitir parecer considerando o retorno dos investimentos em Imóveis da Autarquia, frente às necessidades de recursos para pagamento futuro dos benefícios com aposentadorias e pensões;

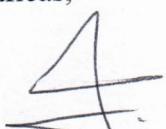
4.1.20. Disponibilizar o estudo do cálculo atuarial anual em planilhas Excel para repasse a Consultoria Financeira para emissão do Estudo do ALM (sigla em inglês para Asset Liability Management);

4.1.21. A presente contratação inclui a consultoria de forma presencial, por telefone ou e-mail, nos seguintes moldes:

4.1.22. Realização de no mínimo 04 (quatro) reuniões de trabalho, durante a vigência do contrato, com dirigentes e servidores da Guaraprev, na cidade sede desta Autarquia, cujas despesas já deverão ser consideradas no valor da proposta de serviços;

4.1.23 Assessoramento nas reuniões técnicas com representantes da Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, do Governo Municipal, Tribunal de Contas, entre outros;

4.1.24. Elaboração de estudos e testes de aderência das premissas demográficas, biométricas e financeiras a serem utilizadas na avaliação atuarial;



4.1.25. Elaborar relatório de gestão atuarial atendendo às exigências do Programa de certificação Institucional de Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão;

4.1.26. Elaboração de outros documentos técnicos que venham a ser exigidos pela legislação.

4.1.27. Auxílio Técnico e acompanhamento dos processos administrativos e das notificações no CADPREV e no Ministério da Fazenda (SPS) e ao Tribunal de Contas.

4.1.28. A contratada deverá relatar formalmente toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

4.1.29. A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos e comprovações:

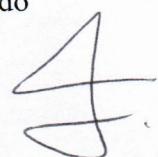
4.1.30. A contratada deverá apresentar e manter regular a seguinte documentação relativa à regularidade fiscal:

- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual do Paraná;
 - Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal de Guaratuba-PR;
 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
 - Certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- e
- Prova de regularidade profissional do atuário responsável.

4.1.31 Documentação relativa à qualificação econômico/financeira:

- Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

4.1.32. Documentação relativa à qualificação técnica: A contratada deverá comprovar ter prestado serviços similares a no mínimo 3 (três) institutos de Previdência Municipais nos últimos 12 meses, apresentados na forma de declaração de qualificação técnica assinado pelo Gestor do RPPS.





Rua José Bonifácio, 367 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8740
guaraprev@guaratuba.pr.gov.br

5. EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A Fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Diretor presidente ou em sua ausência pelo Diretor Contábil por servidor da autarquia designado para a função e consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

5.2 A contratada deverá disponibilizar, no ato da habilitação, relação nominal de colaboradores, responsáveis técnicos, números de telefones (fixo e celular), endereços eletrônicos e, ainda, indicar um preposto que ficará responsável pelo contato com o GUARAPREV

5.3 O prazo de execução será de 12 (doze) meses, com prestações mensais iguais, iniciando-se a contar da data de assinatura do contrato de prestação de serviços, podendo ser prorrogado conforme lei 14.133/2021.

5.4. A contratada deverá responsabilizar-se e manter de forma regular as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade ao GUARAPREV.

5.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A contratada deverá velar por todas as informações sensíveis ou sigilosas obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em estrita observância a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados.

5.6. A contratada deverá apresentar ao GUARAPREV, quando for o caso, informação sobre alteração no quadro funcional de colaboradores que exerçam função de responsáveis técnicos.

5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas ensejarão a aplicação de sanções administrativas previstas na lei 14.133/2021.

5.8. A comunicação entre o GUARAPREV e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.9. Não será exigida garantia para a execução do contrato.

6. PROPOSTA DE PREÇOS E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as condições legais, bem como as demais exigências de habilitação contidas neste termo de referência.

6.2. Será considerada inapta a proposta de empresas que:

- Tenha sido declarada inidônea ou sofrido sanção, ou penalidade com base na Lei 8.666/1993 e lei 14.133/2021;
- Sociedade estrangeira sem o devido registro no Brasil;
- Empresas constituídas sob a forma de Consórcio;
- Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial.



Rua José Bonifácio, 367 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8740
guaraprev@guaratuba.pr.gov.br

- Empresas que tenham registro de autuação, ou de integrantes do quadro societário, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punitas (CNEP) ou conselho representativo de classe.

- Empresa que tenha como sócio (s) servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências mínimas deste Edital, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não previstos, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

Guaratuba-PR, 21 de março de 2025.

Rangel de Sena dos Santos

Contador GUARAPREV

CRC PR nº 079233/O

Matrícula 5678



Rua José Bonifácio, 367 - Centro
Guaratuba - Paraná | CEP 83.280-000
Fone 41. 3472 8740
guaraprev@guaratuba.pr.gov.br

5 ESTIMATIVA DE QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

5.1 A necessidade da prestação do serviço é continua, sem dedicação exclusiva de mão de obra, o serviço será contratado pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 O caráter continuado da contratação se dá em razão da ausência de corpo técnico qualificado a executar o serviço internamente e da necessidade de assessoramento atuarial para cumprimento das diligências legais e para preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do Regime Próprio de Previdência Social.

6 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO.

6.1 não se aplica a possibilidade de parcelamento da contratação ante a singularidade do objeto que requer acompanhamento contínuo.

7 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

7.1. É fundamental ponderar a relevância do interesse público tutelado com a natureza do objeto e o interesse público envolvido, visando a contratação de fornecedor qualificado que preste o serviço gerando economicidade para a administração pública.

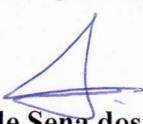
7.2. Conclui-se que o atual contrato vigente, firmado na tomada de preços em 2/2020, cujo valor global anual é de R\$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais) encontra-se em sobrepreço se comparado aos praticados atualmente em mercado aberto, motivo pelo qual descarta-se a possibilidade de prorrogação.

7.3. Ademais existem diversos profissionais qualificados com conhecimentos técnicos e bagagem de experiências e habilidades que podem ser aplicadas na prestação do serviço descartando-se assim a possibilidade de ilexigibilidade de licitação.

7.4 A execução do serviço atuarial se caracteriza por aspectos técnicos padronizados segundo as normativas estabelecidas no item 2.3 deste estudo.

7.5. Ante os motivos anteriormente citados e levando em consideração a estimativa do valor de contratação que foi pormenorizada no item 4, conclui-se pela possibilidade de contratação direta via Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Instrução Normativa 1/2024 do GUARAPREV.

7.6 O processo deverá ser precedido de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, respeitando o § 3 do artigo 75 da lei 14.133/21.


Rangel de Sena dos Santos
Contador GUARAPREV
CRC PR nº 079233/O
Matrícula 5678